



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 218/77 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

“Cria o serviço de obras sociais da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

A Câmara Municipal, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Criado o serviço de obras sociais da Prefeitura Municipal que funcionará sob a supervisão do chefe do Executivo Municipal.

Art.2º- Compete ao serviço de obras sociais da Prefeitura Municipal, além de outras atribuições específicas das em seu regulamento: I Desenvolver e proporcionar a assistência social aos pobres; II Prestar assistência médica-cirúrgica de urgência e pronto socorro; III- Recolher os enfermos aos hospitais, casa de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistências.

Art.3º- A Prefeitura Municipal poderá firmar convênio com o governo do Estado, universidade e qualquer de suas faculdades, Ministério da saúde e com instituições beneficentes para obtenção dos meios necessários à manutenção do serviço de obras sociais.

Art.4º- O Prefeito Municipal solicitará à Câmara de vereadores o crédito especial necessário à instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro do pessoal necessário à Administração do serviço de obras sociais.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 17 de novembro de 1977